

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CÂMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 16/CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE/DEPEX

RESULTADO FINAL

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, Prof. Miguel Fabrício Zamberlan, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL DO EDITAL DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO, de acordo com as disposições do EDITAL Nº 16/CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE/DEPEX, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

PROPOSTAS DE PROJETO DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO
Projeto “Mulher Empreendedora II”	6,5
Projeto “Fotografia e Cegueira: um experimento sobre as fronteiras da comunicação visual”	5,65
Projeto “Práticas Empreendedoras: oportunidade de amenizar a desigualdade de condições”	5,55
Projeto “Rádio Escola <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte”	5,5
Projeto “CineCiência IFRO”	5,4
Projeto “Educação, Empreendedorismo e Esporte: ações que transformam uma comunidade local”	5,3
Projeto “Leitura e Arte: transformando vidas”	5,15
Projeto “Informática Básica e Inclusão Digital”	5,1
Projeto “Musicalização Infantil para Crianças com Autismo”	RECURSO DEFERIDO.
Projeto “Amazônia Ribeirinha: um olhar sobre a cidadania no Baixo Madeira”	RECURSO INDEFERIDO.
Projeto “Coleta de Lixo Eletrônico”	RECURSO INDEFERIDO.
Projeto “Música para Todos”	INDEFERIDO, por não atender aos itens 2.1 e 11.1 ‘b’ deste Edital.
Projeto “IF Solidário”	INDEFERIDO, por não atender ao item 11.1 ‘b’ deste Edital.

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2016.

MIGUEL FABRÍCIO ZAMBERLAN
Diretor-Geral *Campus* Porto Velho Zona Norte
Portaria N ° 580 GR/IFRO de 17/08/2012

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DEPEX

Nº 16, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

Projeto "Amazônia Ribeirinha"	INDEFERIDO
RESPOSTA	
Motivo da desclassificação O projeto em questão apresenta valores de taxa de bancada e/ou valores totais maiores do que o previsto no edital e por este motivo foi considerado pela comissão de avaliação como inexequível. Em razão desta análise o projeto foi desclassificado de acordo com o item 11.2 do edital.	
Argumento do recurso O recurso argumenta que o edital não impede que o projeto apresente valores maiores que o previsto no edital, solicitando nova análise em novas planilhas que foram enviadas em anexo.	
Resposta ao argumento A comissão considerou que apesar de o edital não prever impedimento que o projeto apresente valores maiores que o previsto no edital, o orçamento financeiro é um aspecto de extrema importância e que na falta de recurso os resultados propostos poderiam ser gravemente prejudicados. Considerou ainda que as planilhas financeiras deveriam ser apresentadas no projeto e que a finalidade do recurso e somente esclarecer dúvidas ou apontar falha na avaliação, não sendo possível retificar o projeto por este meio. Pelos motivos apresentados a comissão decidiu por unanimidade indeferir o recurso.	

Projeto "Coleta de Lixo Eletrônico"	INDEFERIDO
RESPOSTA	
Motivo da desclassificação O projeto em questão apresenta valores de taxa de bancada maior do que o previsto no edital e por este motivo foi considerado pela comissão de avaliação como inexequível. Em razão desta análise o projeto foi desclassificado de acordo com o item 11.2 do edital.	
Argumento do recurso O recurso argumenta que o edital previa um limite de R\$ 8.000,00 por projeto. Então apresentaram a seguinte proposta: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para bolsas e R\$ 5.598,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e oito reais) para taxa de bancada. Acrescenta ainda que, caso a soma de todos os projetos não utilizasse todos os recursos do edital haveria a possibilidade de a Instituição ser obrigada a devolver recursos. O recurso solicita ainda uma análise de novas planilhas enviadas em anexo.	
Resposta ao argumento A comissão considerou que o edital não prevê possibilidade de que o projeto apresente valor da taxa de bancada maior que o previsto. Entendeu também que o orçamento financeiro é um aspecto de extrema importância, e na falta de recurso, os resultados propostos poderiam ser gravemente prejudicados. Considerou-se que o edital prevê que a taxa de bancada está limitada a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) não cabendo análise de possibilidade de devolução de recurso caso não seja utilizado o valor global que o edital disponibilizou. Considerou ainda que as planilhas financeiras deveriam ser apresentadas no projeto e que a finalidade do recurso é somente esclarecer dúvidas ou apontar falha na avaliação, não sendo possível retificar o projeto por este meio. Acrescenta ainda que o recurso não atendeu o item 11.5.2 do edital. Pelos motivos apresentados a comissão decidiu por unanimidade indeferir o recurso.	

Projeto "Musicalização infantil para crianças com autismo"	DEFERIDO
RESPOSTA	
<p>Motivo da desclassificação</p> <p>O projeto em questão informa no item 1.6 que a carga horária será de 20 horas e no item "4.5 Metodologia", as aulas serão ministradas das 10h às 11horas aos sábados. Ao verificar que durante o período de execução do projeto (29/08/2016 a 29/12/2016) não havia vinte sábados, concluiu-se que não seria possível executar o projeto como proposto. Em razão desta análise o projeto foi desclassificado de acordo com o item 11.2 do edital.</p> <p>Argumento do recurso</p> <p>O recurso argumenta que 2 (duas) horas serão utilizadas para organização dos encontros, 3 (três) horas para Planejamento e 15 (quinze) horas para desenvolvimento das aulas aos sábados.</p> <p>A comissão considerou que as informações não alteram o projeto original, mas apenas esclarecem algo que estava obscuro. Com as informações prestadas o motivo da desclassificação se torna inexistente. Pelos motivos apresentados a comissão decidiu por unanimidade deferir o recurso.</p>	